



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 01/2025/FUMA/OEG/PROAES/UFMA

Processo nº 23115.004215/2025-74

EDITAL PROAES N° 1/2025

EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL - PRESTAÇÃO PECUNIÁRIO

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à determinação da Administração Superior, torna público o processo seletivo para concessão de Auxílio Moradia Integral - Prestação Pecuniária de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Política Nacional de Assistência Estudantil, regulamentada pelo Decreto nº 7.234, de 2010 e Lei nº 14.914, de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Auxílio Moradia Integral - Prestação Pecuniária, de que trata este Edital, é destinado a discentes da Universidade Federal do Maranhão, Câmpus Pinheiro, regularmente matriculados em componente(s) curricular(es) dos cursos de graduação presencial, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica. A seleção visa à formação de cadastro de reserva.

1.2 As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação final, a disponibilidade de vagas e de recursos orçamentários destinados à Assistência Estudantil.

1.3 Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil serão atendidos os discentes com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo vigente e, prioritariamente, aqueles egressos da rede pública de educação básica, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

2. DO AUXÍLIO

2.1. O Auxílio Moradia Integral - Prestação Pecuniária consiste no pagamento de parcelas mensais no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para subsidiar despesas com moradia, alimentação e transporte na cidade do Câmpus Pinheiro, durante o período de graduação, atendidos os critérios de ingresso e permanência contidos neste edital e devidamente comprovadas mediante prestação de contas;

2.1.1 A concessão do Auxílio Moradia Integral implicará na inclusão automática do beneficiário no Auxílio Alimentação - Restaurante Universitário.

2.2 O Auxílio terá vigência a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso até a data de solicitação de renovação, que deverá ocorrer a cada início de semestre letivo;

2.3 A renovação do auxílio está condicionada à prestação de contas, ao desempenho acadêmico satisfatório do discente e à permanência da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica;

2.4 As orientações gerais e o formulário para a prestação de contas, indicada no item 2.3, encontram-se anexos a este edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- I. Estar regularmente matriculado em componente(s) curricular(es) de curso de

- graduação presencial da UFMA;
- II. Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
 - III. Comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo vigente;
 - IV. Não possuir vínculo empregatício formal;
 - V. Não possuir título de graduação em Ensino Superior;
 - VI. Não ter ultrapassado o prazo mínimo de integralização curricular do curso, nos termos do Regulamento da Graduação da UFMA.
 - VII. Não residir na cidade onde o Câmpus está instalado;
 - VIII. Não possuir parentes de primeiro grau residentes na cidade onde o Câmpus está instalado ou, na existência destes informar, por meio de exposição de motivos, e/ou comprovar, por meio de documentos, que os parentes não possuem condições de garantir o seu acolhimento.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

4.1.1. A inscrição consiste no preenchimento e adesão ao Cadastro Único, na solicitação do auxílio e na entrega da documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade declarada no Questionário Socioeconômico, via SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), conforme Anexos III e IV.

4.1.2. Inicialmente, ao acessar o SIGAA, o discente deverá clicar na aba “Bolsas/Voluntário”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher corretamente todo o Questionário Socioeconômico e aceitar as condições de participação.

4.1.3. Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba “Bolsas/Voluntário”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa” e selecionar o auxílio desejado, devendo salvar o comprovante de inscrição.

4.1.4. A entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica, declarada no Questionário Socioeconômico, deverá ser realizada digitalmente, via SIGAA, na aba “Bolsas/Voluntário”, depois em “Documentos Comprobatórios” para que seja direcionado à página de submissão de documentos.

4.1.5. O formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF. O discente deverá clicar em “Escolher Arquivo”, selecionar o arquivo em PDF e, em seguida, inserir as informações do documento (nome, tipo, etc.). Para finalizar deverá clicar em “Adicionar”.

4.1.6. O discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se na aba “Documentação Comprobatória” o documento foi adicionado na aba de “Visualização dos arquivos do Discente”.

4.1.7. Não será permitido o aproveitamento de documentos de seleções anteriores.

4.1.8. Não serão considerados documentos inseridos fora dos prazos estipulados no cronograma para a submissão.

4.1.9. O discente poderá acompanhar o status da sua inscrição pelo SIGAA por meio da aba “Bolsas/Voluntário”, em seguida “Acompanhar situação de Bolsa/Auxílio”.

4.1.10. As informações declaradas no Questionário Socioeconômico, a solicitação da bolsa e a documentação comprobatória apresentada são de inteira responsabilidade do discente.

4.2 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DOCUMENTAL

4.2.1 A análise socioeconômica será realizada pela equipe técnica da assistência estudantil do Câmpus, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise;

4.2.2 O Câmpus é responsável pela análise da documentação apresentada pelo discente

inscrito, pela verificação do atendimento das condições de vulnerabilidade socioeconômica e pelo gerenciamento dos auxílios, sob supervisão e orientação da PROAES;

4.2.3 Após as análises socioeconômica e documental, será emitido parecer técnico no SIGAA informando sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de auxílio.

4.3. DA CLASSIFICAÇÃO

4.3.1 Conforme as informações socioeconômicas declaradas no Questionário Socioeconômico, o discente obterá uma pontuação estabelecida a partir dos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pela PROAES. A classificação será divulgada por ordem crescente de pontuação, com base na seguinte fórmula:

$$P_f = \left(\frac{N - M}{Dp} \right) \times 100 + 500$$

P_f = Pontuação Final

N = Pontuação obtida no Questionário Socioeconômico do SIGAA

M = Média das pontuações de todos(as) os(as) discentes

Dp = Desvio padrão das pontuações de todos(as) os(as) discentes

4.3.2 Serão considerados, na ordem abaixo, critérios de desempate:

- I. Menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
- II. Família beneficiária de programa social;
- III. Discente com deficiência;
- IV. Menor consumo de energia elétrica;
- V. Maior idade.

4.4 DO RESULTADO PARCIAL

4.4.1 O resultado parcial da seleção será divulgado considerando a ordem de classificação da pontuação obtida no preenchimento do Questionário Socioeconômico e o parecer técnico, com resultado deferido ou indeferido, emitido após a análise socioeconômica e documental;

4.4.2 O discente com **resultado parcial indeferido**, poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no calendário.

4.5 DO INDEFERIMENTO

4.5.1 Será indeferida a solicitação e, consequentemente, excluído da seleção, o discente que:

- I. Não atender aos critérios de estabelecidos no item 3 deste Edital;
- II. Deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no cronograma, algum documento e/ou comprovante exigido nos Anexos III e IV deste Edital;
- III. Não comparecer à entrevista, quando convocado, ou não atender às convocações da PROAES referentes a este Edital;
- IV. Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- V. Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o discente assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação;
- VI. Será motivo de indeferimento direto, sem direito à interposição de recurso, informações divergentes entre as apresentadas no Questionário Socioeconômico e a documentação comprobatória, em algum dos critérios do item 3.

4.6. DOS RECURSOS

4.6.1 O discente que constar como INDEFERIDO no resultado parcial, poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba “Bolsa”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”;

4.6.2 O discente somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial;

4.6.3 O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento específico disponível no site da PROAES, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, anexando as documentações necessárias;

4.6.4 Será permitida a entrega da documentação complementar que estiver pendente, durante o período de recursos. Não será válida a entrega de documentação completa;

4.6.5 A análise do recurso será realizada pela equipe técnica de assistência estudantil do Câmpus, no qual o discente esteja regularmente matriculado, com a orientação e acompanhamento da PROAES;

4.6.6 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo;

4.6.7 O recurso de deverá ser entregue de forma digital, seguindo as mesmas instruções do item 4.1;

4.6.8 O resultado do recurso será divulgado no site da PROAES em forma de resultado final.

4.7 DO RESULTADO FINAL

4.7.1 É a publicação, no site da PROAES, de relação final com as solicitações deferidas e indeferidas;

4.7.2 O discente com *status* DEFERIDO no resultado final receberá uma solicitação de assinatura eletrônica do Termo de Compromisso, via SIGAA, obedecendo a disponibilidade de vagas para o auxílio;

4.7.3 É de responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, por meio do site da PROAES e do SIGAA, até a contemplação com o auxílio.

5 DA HABILITAÇÃO PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 Considerando que esta seleção visa formar cadastro de reserva, existindo vaga, o discente com *status* DEFERIDO EM FILA DE ESPERA no resultado final será convocado para a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso, via SIGAA. Neste ato, o discente deverá confirmar os dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular ou bancos digitais, não podendo ser: conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança.

5.2 É obrigação do discente manter seus dados bancários atualizados no SIGAA, corrigindo imediatamente qualquer dado que impossibilite o pagamento do auxílio em função da mudança de conta ou sua inativação/bloqueio etc., sob pena de não recebimento do auxílio.

5.3 Será considerado desistente o discente que não atender à convocação para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.4 Caso o discente convocado para a assinatura do Termo de Compromisso esteja sendo assistido por meio de algum dos auxílios e/ou bolsas inacumuláveis, conforme Anexo II, deverá oficializar sua desistência do outro auxílio, por meio da assinatura do Termo de Desistência;

5.5 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação.

6 DO DESLIGAMENTO

6.1 O discente será desligado nas seguintes situações:

- I. Por solicitação escrita, por meio do Formulário de Desistência;
- II. Quando houver Desligamento, Trancamento de Matrícula, Transferência Compulsória,

- Abandono de Curso, Cancelamento Espontâneo ou Conclusão do Curso;
- III. Por não concluir o curso no prazo mínimo de integralização curricular;
 - IV. Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
 - V. Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios e/ou auxílios pelo discente, hipótese que ensejará devolução dos recursos recebidos indevidamente;
 - VI. Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
 - VII. Pelo não cumprimento das normas contidas neste Edital e no Termo de Compromisso assinado;
 - VIII. Se houver alteração de matrícula, exceto em caso de mudança de ciclo do BICT;
 - IX. Por não apresentar desempenho acadêmico satisfatório.

6.2 Considera-se desempenho acadêmico satisfatório:

- I. O Coeficiente de Rendimento - CR no mínimo de 7,00 (sete);
- II. Matrícula semestral em número de componentes curriculares que permita o término do curso de graduação dentro do período previsto, desde que a Coordenação do Curso ofereça os componentes curriculares de forma regular para o referido semestre letivo, de acordo com o Projeto Político e Pedagógico do curso;
- III. Aprovação, no mínimo, em 75% dos componentes cursados no semestre anterior;
- IV. Ausência de reprovação por falta no semestre anterior, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados, comprovados e aprovados pela equipe técnica do Campus ou pela PROAES.

7 DO MONITORAMENTO, DA MANUTENÇÃO DA BOLSA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESLIGAMENTO

- 7.1. No início de cada período letivo, será realizado o Monitoramento para a manutenção do Auxílio;
- 7.2. Para a manutenção do Auxílio que consta neste Edital, o discente não poderá incorrer nas situações descritas no item 6;
- 7.3. O discente em situação de desligamento estará sujeito à abertura de processo administrativo, podendo ser considerado inapto após conclusão do referido processo, e será desligado do auxílio. Nas situações dos subitens 6.1, I, II, o desligamento será imediato;
- 7.4. O Monitoramento é atribuição da equipe técnica do Câmpus por meio das seguintes ações: identificar as situações de manutenção do discente no auxílio, conforme o subitem 6.2, abrir o processo administrativo, notificar o discente sobre o processo administrativo, receber e analisar o recurso, emitir parecer técnico sobre a manutenção ou desligamento do auxílio e encaminhar o processo à decisão do Pró-Reitor de Assistência Estudantil;
- 7.4.1 O discente terá prazo de 5 (cinco) dias para responder à notificação.
- 7.5. A decisão final a respeito do processo administrativo sobre o desligamento do discente será atribuição exclusiva do Pró-Reitor de Assistência Estudantil;
- 7.6. Após a decisão do Pró-Reitor de Assistência Estudantil, o discente será mantido ou desligado imediatamente do auxílio;
- 7.7. O Câmpus que possuir equipe pedagógica, social e de saúde mental deverá, antes da abertura do processo de desligamento, realizar diagnóstico das situações que ensejariam o desligamento e propor o acompanhamento individualizado do bolsista.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os documentos apresentados pelo discente contemplado com o auxílio de que trata este Edital ficarão arquivados eletronicamente no SIGAA, assegurada vista ou cópia ao

interessado ou ao seu procurador legalmente constituído, nos termos da legislação vigente.

8.2. As informações pessoais dos discentes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 2011.

8.3. Todas as informações e documentos fornecidos pelo discente estarão sujeitas à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o discente omitir, em documento, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá implicar no ressarcimento dos valores recebidos indevidamente ao erário, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica de referência de assistência estudantil do Câmpus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

8.5. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.6. É responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção por meio da página da PROAES e SIGAA.

8.7. A PROAES não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicados no e-mail institucional, decorrente de problemas técnicos na plataforma.

8.8. Todos os formulários, declarações e demais informações, referentes a este Edital, serão disponibilizadas no espaço digital da PROAES, no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/proaes>.

8.9. Os discentes que participarem de Programas de Intercâmbio terão direito à suspensão temporária dos auxílios da PROAES e poderão ser novamente vinculados quando do retorno para a universidade, sem o direito de receber os valores retroativos dos meses de afastamento.

8.10 Os discentes dos Programas de Mobilidade oriundos de outras universidades conveniadas não terão direito aos auxílios da PROAES.

8.11. O presente Edital é válido até a publicação de novo Edital, desde que tenham sido efetuadas as convocações do Cadastro de Reserva, no caso de existirem vagas disponíveis; ficando revogados os editais anteriores.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, observada a legislação vigente.

8.13 O Questionário Socioeconômico é parte integrante deste Edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO FRANCISCO CORRÊA LOPES**, Pró-Reitor(a), em 12/02/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1352373** e o código CRC **D08911A3**.

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]

Referência: Processo nº 23115.004215/2025-74

SEI nº 1352373

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

ANEXOS

I.	Calendário do Auxílio Moradia Integral - Prestação Pecuniário
II.	Quadro de Acúmulos
III.	Documentação Comprobatória Geral
IV.	Comprovação de Rendimentos
V.	Declaração de Moradia
VI.	Declaração de Pensão Alimentícia
VII.	Declaração de Renda
VIII.	Declaração da Situação de Desemprego
IX.	Declaração de Aluguel Sem Contrato
X.	Declaração de Rateio de Aluguel
XI.	Declaração de Ajuda/Auxílio Financeiro de Terceiro
XII.	Declaração de Não Titulação de Nível Superior
XIII.	Formulário de Recursos
XIV.	Orientação para Realização da Prestação de Contas
XV.	Formulário de Prestação de Contas
XVI.	Endereço e E-mail da Assistência Estudantil Câmpus Pinheiro

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

ANEXO I – CALENDÁRIO DO SELETIVO

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	12/02/2025
02	Inscrição	12 a 18/02/2025
03	Classificação	19/02/2025
04	Entrega de documentação	20 a 27/02/2025
05	Análise socioeconômica	03 a 13/03/2025
06	Resultado parcial	14/03/2025
07	Entrega de recursos	17 e 18/03/2025
08	Análise de recursos	19 e 20/03/2025
09	Resultado final	21/03/2025

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

ANEXO II – QUADRO DE ACÚMULOS DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

BENEFÍCIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	APOIO ACADÊMICO	ALIMENTAÇÃO PECUNIÁRIA	CRECHE	EMERGENCIAL	ESTÁGIO REMUNERADO	MORADIA INTEGRAL	MORADIA PECUNIÁRIA	PERMANÊNCIA MEC	PET; PIBID; PIBIC; BOLSA MÉRITO EXTENSÃO	PROMISAES	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	PÉ DE MEIA LICENCIATURAS
AUXÍLIO TRANSPORTE	X	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
APOIO ACADÊMICO	NÃO	X	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ALIMENTAÇÃO PECUNIÁRIA	SIM	NÃO	X	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM
CRECHE	SIM	SIM	SIM	X	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
EMERGENCIAL	SIM	NÃO	SIM	NÃO	X	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
ESTÁGIO REMUNERADO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	X	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	X
MORADIA INTEGRAL	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	X	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
MORADIA PECUNIÁRIA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	X	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
PERMANÊNCIA MEC	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	X	SIM	NÃO	SIM	X
PET; PIBID; PIBIC; BOLSA MÉRITO EXTENSÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	X	NÃO	SIM	X
PROMISAES	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	X	SIM	X
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	X	SIM
PÉ DE MEIA LICENCIATURAS	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	X	NÃO	NÃO	X	X	X	SIM	X

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

ANEXO III – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DISCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

- I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.
- II. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo X e para *download* no espaço digital da PROAES.
- III. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante, anexado.
- IV. Todas as informações fornecidas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.
- V. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a situação declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS	
Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA	Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF do(a)discente
	Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente
	Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF de todos os membros do grupo de referência
	Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
	Dados bancários do(a) discente.
	Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual e de origem, quando for o caso. Três últimas faturas conforme descrito no edital
	Laudo com CID quando o(a) discente declarar ser Pessoa Com Deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar.
Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio. Declaração de não titulação de nível superior, conforme Anexo XII.	

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

Comprovante da situação de Moradia	Imóvel alugado	Cópia do último comprovante de pagamento de aluguel, que conste assinatura e CPF do proprietário; Declaração de Aluguel sem contrato, conforme anexo IX ou cópia do contrato de aluguel.
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento.
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo X, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.
	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme Anexo V, com cópia do documento de identidade do(a) declarante;
Comprovante do estado civil dos pais	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio;
	Separados sem reconhecimento Legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo VI, para o(a) discente menor de 24 anos;
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito;
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento do benefício.	

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

ANEXO IV – COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS

COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado com contrato regido pela CLT	Cópia dos três últimos contracheques ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
Servidores Públicos (efetivos, temporários e/ou comissionados) e empregados públicos	Cópia dos três últimos contracheques.
Trabalhador autônomo, liberal, informal (bicos), e empregada(os) doméstica (os)	Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF atualizada, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdencario), caso o possua .
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC - Benefício de Prestação Continuada	Comprovante de pagamento do benefício da Previdência Social (Histórico de crédito de benefício) Podendo ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS, pelo site https://meu.inss.gov.br/index.html#/login ou aplicativo MEU INSS. Ou Declaração ou contracheque emitido pelo órgão pagador relativo aos últimos três meses.
Desempregado	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo XI, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF atualizada, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital, ou Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis) caso o possua.

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando como tem se mantido; e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF atualizada, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital.
Rendimento de Pensão Alimentícia	Cópia da decisão judicial ou caso o pagamento da pensão alimentícia ocorra mediante apenas acordo verbal entre as partes, o declarante deverá informar por meio da Declaração de Pensão Alimentícia, o valor recebido e a pessoa responsável pelo pagamento. Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia será necessário apresentar declaração informando tal situação.
Rendimento de Auxílio Financeiro (terceiros)	Declaração de Auxílio Financeiro (terceiro), informando o valor e a pessoa da qual recebe o auxílio, conforme anexo XI; e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF atualizada, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital.
Agricultor (trabalhador rural) e pescador.	Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal; No caso de trabalhador rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas). Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdencario), caso o possua.
Bolsista/Estagiário Remunerado	Cópia do termo de compromisso de estágio; ou Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa; e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF atualizada, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital.
Rendimento de aluguel	Declaração de Renda, conforme Anexo VII informando o valor mensal obtido; ou Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados	<p>Pessoa Física: Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.</p> <p>Pessoa Jurídica: Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.</p>
---	--

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE MORADIA

(Esta declaração deverá ser assinada pelo Proprietário do imóvel)

Eu, _____,
portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado (a) no _____
endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do
Maranhão que:

Recebo como hóspede em meu domicílio no endereço acima informado o(a) discente _____.

Cedi meu imóvel localizado no seguinte endereço:
ao (à) discente _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202 _____.
_____, _____. _____, _____, _____.

(cidade)

(data)

(mês)

(ano)

OBS: Entende-se como cessão de imóvel quando o proprietário/cedente do imóvel habita em endereço diferente do imóvel cedido ao estudante – Caso contrário a situação se caracteriza como hospedagem.

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme Documento de Identidade)

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(Essa declaração deve ser assinada pelo beneficiário da pensão ou seu responsável)

Eu, _____,
portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado (a) no _____, endereço _____

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

Não recebo pensão alimentícia de _____ (nome da pessoa responsável pelo pagamento/ parentesco)

Recebo pensão alimentícia de _____ (nome da pessoa responsável pelo pagamento/ parentesco)

no valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202_____.

(cidade)

(data)

(mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme Documento de Identidade)

OBS: Essa declaração é exclusiva para o candidato ou pessoa do grupo familiar com pais separados.

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do
Documento de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado(a) no _____
endereço _____

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

Sou trabalhador(a) autônomo/ Informal/trabalhador doméstico/Profissional liberal: desenvolvo atividades de: _____ (Especificar a atividade).

Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

Sou agricultor(a)/trabalhador rural, com rendimento médio mensal de R\$ _____.

Sou pescador(a), com rendimento médio mensal de R\$ _____.

Recebo rendimentos de aluguel com valor mensal de R\$ _____.

Outros: Desenvolvo as atividades de: _____ (especificar a atividade),
recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

Sou Aposentado, beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou Bolsa Família.

Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____ com valor médio
mensal de R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202 ____.

(cidade)

(data)

(mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme Documento de Identidade)

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (SEM RENDA)

Eu, _____, portador(a) do Documento de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
residente _____ e domiciliado _____ (a) no
endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do
Maranhão que:

- Estou desempregado (a) há _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por _____ (Nome da pessoa responsável/Parentesco).**
- Nunca exerci nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por (citar pessoa responsável/Parentesco) _____.**

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____.
(cidade) (data) (mês) (Ano)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)

OBS: Anexar cópia da Carteira de Identidade do declarante

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

(Declaração para quem mora em imóvel alugado e não possui contrato formal de locação)

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado no endereço _____, nesta cidade, para o (a) discente: _____ RG _____ e CPF: _____, pelo valor mensal de R\$ _____ (_____).

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo locador.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202 _____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)

Assinatura do(a) Discente
(Conforme Documento de Identidade)

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL

(Essa declaração deve ser acompanhada do Contrato de aluguel)

Eu, _____,
Inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para fins de apresentação à Universidade Federal
do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço _____

na cidade _____, no valor total de R\$ _____ mensais. Esclareço que o valor
do aluguel é rateado entre _____ pessoas e que cada uma paga o valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, estando ciente que a omissão ou a
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente acima
citado(a) dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no
artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Assinam abaixo os (as) participantes do referido rateio.

_____, _____ de _____ de 202_____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante

(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante

(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante

(Conforme documento de identificação)

OBS: Anexar cópia das Carteiras de Identidade dos declarantes.

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AJUDA/AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIRO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que: Recebo auxílio financeiro/ ajuda financeira de (terceiro) _____ (nome da pessoa responsável/ amigo, etc), com valor médio mensal de R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO TITULAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____ (nome do/a declarante),
matrícula UFMA nº _____, declaro para fins de concessão de benefício da Assistência
Estudantil, QUE **NÃO POSSUO TÍTULO DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR.**

\

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme documento de identificação)

_____, _____ de _____ de 202_____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Equipe de Assistência Estudantil do Campus _____

Eu, _____ venho interpor recurso referente ao Edital PROAES nº ____ /202____, que estabelece o processo seletivo para a/o:

- () Auxílio Apoio Acadêmico () Bolsa Permanência MEC
() Auxílio Moradia Integral – Prestação Pecuniária () Auxílio Moradia – Prestação Pecuniária
() Auxílio Alimentação – Restaurante Universitário () Auxílio Transporte
() Auxílio Alimentação – Prestação Pecuniária () Auxílio Creche
() Auxílio Acadêmico – Odontologia
() Auxílio Participação em Evento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nestes termos, pede deferimento.

_____, MA. _____ / _____ /202_____
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Discente

PARECER DA PROAES:

- () Deferido
() Indeferido

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

ANEXO XV - ORIENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A prestação de contas do Auxílio Moradia Integral - Prestação Pecuniário será realizada semestralmente pelo discente, mediante o preenchimento de formulário próprio, em anexo e disponível na página eletrônica da PROAES, acompanhado dos comprovantes de despesas.
2. Os comprovantes de despesas deverão corresponder aos gastos realizados com: transporte para deslocamento ao Campus, aluguel; gás; alimentação; produtos de limpeza e de higiene pessoal essenciais; contas de energia elétrica, água e/ou internet residencial.
3. Os comprovantes de despesas com transporte podem ser recibos de compra de bilhetagem de transporte público.
4. Os comprovantes de despesas com alimentação e produtos de limpeza e de higiene pessoal essenciais podem ser cupom fiscal e notas fiscais que constem o CPF do bolsista.
5. Os comprovantes de despesas com aluguel podem ser o recibo de aluguel que conste o CPF do bolsista ou do locatário no caso de rateio de aluguel assim como o CPF e assinatura do locador do imóvel;
6. Os comprovantes de despesas com contas de energia elétrica, água e/ou internet residencial devem conter o CPF do bolsista ou do locatário no caso de rateio de aluguel
7. O beneficiário que não prestar contas dos valores recebidos incorrerá em inadimplência, o que impedirá a concessão de novos auxílios da assistência estudantil até a regularização da situação junto à PROAES.
8. A inadimplência acarretará a obrigação de devolução integral dos valores recebidos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida em nome do discente, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas cabíveis.
9. O valor a ser comprovado deverá ser de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do total recebido no período que corresponde à prestação de contas.

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

**ANEXO XV - FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL -
PRESTAÇÃO PECUNIÁRIO**

À PROAES

Bolsista:		Matrícula:	
Endereço:			
Telefone:		Campus:	
Período de referência da prestação de contas:			

Mês	Aluguel	Energia elétrica	Água	Internet	Gás	Alimentação/ Higiene	Total

Apresento os comprovantes para prestação de contas do Auxílio Moradia Pecuniário.

_____ MA, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) discente bolsista

- Serão aceitos comprovantes de despesas com: aluguel, contas de energia, água e internet residencial do endereço do estudante, alimentação e gás.
- Recibos e notas fiscais devem estar com o CPF ou o nome do bolsista.
- Recibos emitidos por pessoa física devem ter o número do CPF do emissor.

Recebido por: _____

Nome do(a) servidor(a)

Data: ____ / ____ / ____

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

PARA USO DA PROAES

Após análise, a prestação de contas foi:

- () Deferida
() Indeferida, pelos seguintes motivos:

____ / ____ / ____ , _____

Data

Assinatura do(a) Servidor(a)

EDITAL PROAES Nº 1/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA INTEGRAL

ANEXO XVI– ENDEREÇO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CÂMPUS PINHEIRO

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
CAMPUS PINHEIRO	Setor de Apoio Acadêmico Estrada Pinheiro-Pacas, km 10, s.n. – Bairro Enseada Pinheiro-MA. Telefones:(98)32729786 www.campuspinheiro.ufma.br/ e-mail: apoioacademico.pinheiro@ufma.br	8h -12h 14h - 18h